



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
Secretaria de Administração
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Ailan Antonio Gonçalves
Secretário Administrativo
Portaria - 002/24

02-07-2025

**LEI MUNICIPAL Nº 991/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2.025**

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, nos uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 6 de julho de 2008 e;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2.025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), no vencimento base dos Profissionais do Magistério, da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Com base no disposto no artigo 1º desta, fica autorizado a atualização das tabelas do Anexo I – Tabela de Vencimentos dos Professores – 30h/semanais – Início Magistério e Anexo V - Tabela de Vencimentos do Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – 30 horas, da Lei 551/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação básica, conforme anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito do Município
Gestão: 2025-2028



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
Secretaria de Administração
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18
ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 991/2025

TABELA SALARIAL
PROFESSORES – 30h/semanais – Início Magistério

		A	B	C	D	E
Classe		1	1,5	1,7	1,9	2,1
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.834,45	4.251,68	4.818,57	5.385,46	5.952,35
2	1,04	2.947,83	4.421,74	5.011,31	5.600,87	6.190,44
3	1,09	3.089,55	4.634,33	5.252,24	5.870,15	6.488,06
4	1,14	3.231,27	4.846,91	5.493,16	6.139,42	6.785,67
5	1,19	3.373,00	5.059,49	5.734,09	6.408,69	7.083,29
6	1,25	3.543,06	5.314,59	6.023,21	6.731,82	7.440,43
7	1,32	3.741,47	5.612,21	6.360,51	7.108,80	7.857,10
8	1,41	3.996,57	5.994,86	6.794,18	7.593,49	8.392,81
9	1,50	4.251,68	6.377,51	7.227,85	8.078,18	8.928,52
10	1,53	4.336,71	6.505,06	7.372,40	8.239,75	9.107,09
11	1,56	4.421,74	6.632,61	7.516,96	8.401,31	9.285,66
12	1,59	4.506,78	6.760,16	7.661,52	8.562,87	9.464,23

TABELA SALARIAL
Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – 30h

		A	B	C	D	E
Classe		1	1,5	1,7	1,9	2,1
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.834,45	4.251,68	4.818,57	5.385,46	5.952,35
2	1,04	2.947,83	4.421,74	5.011,31	5.600,87	6.190,44
3	1,09	3.089,55	4.634,33	5.252,24	5.870,15	6.488,06
4	1,14	3.231,27	4.846,91	5.493,16	6.139,42	6.785,67
5	1,19	3.373,00	5.059,49	5.734,09	6.408,69	7.083,29
6	1,25	3.543,06	5.314,59	6.023,21	6.731,82	7.440,43
7	1,32	3.741,47	5.612,21	6.360,51	7.108,80	7.857,10
8	1,41	3.996,57	5.994,86	6.794,18	7.593,49	8.392,81
9	1,50	4.251,68	6.377,51	7.227,85	8.078,18	8.928,52
10	1,53	4.336,71	6.505,06	7.372,40	8.239,75	9.107,09
11	1,56	4.421,74	6.632,61	7.516,96	8.401,31	9.285,66
12	1,59	4.506,78	6.760,16	7.661,52	8.562,87	9.464,23

Castellan Ribeiro
MUNICÍPIO